



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao desenvolvimento de agroindústria do Município de Alto Alegre/RS, conforme Convênio FPE nº 2776/2025 e Consulta Popular 2024/2025 – Processo nº 25/1300-0004400-2.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A fase preparatória encontra-se instruída com Termo de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, Parecer Contábil, minuta do edital e seus anexos, incluindo a minuta contratual.

Os autos foram encaminhados para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação limita-se ao controle prévio de legalidade do procedimento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, cuja análise compete aos setores responsáveis.

Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, as contratações públicas devem observar o procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legais, assegurando-se igualdade de condições entre os participantes.

No caso, a contratação encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, tendo como finalidade a aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento das condições de trabalho das agroindústrias familiares do Município.

A fase preparatória observa, em seus aspectos essenciais, as exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando o objeto definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.981,23 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº 3.588/2023 e nº 3.589/2023. Consta, ainda, indicação de dotação orçamentária e Parecer Contábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Considerando o valor estimado e tratando-se de itens cujos valores se enquadram no limite legal, mostra-se juridicamente possível a adoção da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições e exceções previstas na legislação.

O objeto caracteriza-se como bem comum, razão pela qual é adequada a utilização do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 29, parágrafo único, 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo mínimo para apresentação das propostas deverá observar o disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens pelo critério de menor preço.

Quanto à minuta do edital, verifica-se que contempla as condições de participação, habilitação, julgamento, impugnações, esclarecimentos, recursos e sanções, não se identificando óbice jurídico à sua utilização.

A minuta contratual contempla, de modo geral, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, os autos deverão ser submetidos à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, conforme o caso, adjudicação e homologação do certame, revogação ou anulação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, não se identificando óbice ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 031/2026, recomendando-se:

- I – a divulgação do edital e seus anexos nos meios legalmente exigidos;
 - II – a observância, durante o certame, das regras de julgamento, habilitação e participação previstas no edital e na legislação aplicável;
 - III – após o encerramento das fases do certame, o encaminhamento dos autos à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- É o parecer.

Alto Alegre/RS, 13 de agosto de 2026.


Marina Broch
OAB/RS 120.351